



(Proc. 25.727)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 662, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998**

Suspende, por inconstitucional, a execução de disposições da Lei 4.168/93, que altera a Lei 3.086/87, para criar cargos públicos e funções gratificadas; e da Lei 4.358/94, que cria, na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, cargos e empregos públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de setembro de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, em vista de Acórdão de 29 de abril de 1998 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 37.386.0/6, a execução:

I - das expressões: "que serão extintos em 31 de dezembro de 1996", e "extinguindo-se em 31 de dezembro de 1996 os cargos ora criados", acrescidas, respectivamente, aos arts. 1º e 3º da Lei nº 4.168, de 04 de agosto de 1993; e

II - da expressão: "que será extinto em 31 de dezembro de 1996", acrescida ao art. 3º da Lei 4.358, de 30 de maio de 1994.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e oito (16.09.1998).

  
ORACI GOTARDO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e oito (16.09.1998).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

fm

25 x 38 mm

SG